

Lei n: 455

(Autoriza construções, reformas e aquisição de imóveis)

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono o seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar toda construção e reforma necessárias, durante o exercício de 1965, em prédios escolares municipais, bem como adquirir material permanente e utensílios necessários aos mesmos.

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir e a reformar as estradas e pontes do Município de acordo com o Programa de Atividades Rodoviárias do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER).

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir material, utensílios e equipamentos necessários às seguintes repartições.

- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.
- Serviço de Água e Esgoto na sede
- Serviço de Ruas, Praças Públicas, Parques e jardins.
- Serviço de Matadouro e Cemitério
- Executivo.



Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1965.

a) Antonio Bartho Mendes Paiva
Prefeito Municipal

Saulo Bartholomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na
Secretaria, desta Prefeitura, em
15 de outubro de 1964

a) Saulo Bartholomeu Paiva
Secretário Municipal